

Nº 74 - DOE – 14/04/23 - Seção 1 – p.1

**CASA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Resolução CC-25, de 13-4-2023

Dispõe sobre a definição de limite para a obrigatoriedade de parecer prévio do Comitê Gestor do Gasto Público nas aquisições de equipamentos.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, resolve:

Artigo 1º - As aquisições de equipamentos, exceto os de Tecnologia da Informação e da Comunicação, efetuadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública, nos termos do que dispõe a alínea "d" do inc. IX do art. 2º do Decreto 64.065-2019, com a redação dada pelo Dec. 67.452-2023, deverão ser submetidas, previamente à realização de certame licitatório ou contratação direta, ao parecer do Comitê Gestor do Gasto Público, nas aquisições com valores iguais ou superiores a R\$ 500.000,00.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.